

EDITAL Nº 12/2024/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 01 DE MARÇO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.002470/2024-36

DOCUMENTO SEI Nº 2219449

A **Direção-Geral do Campus Porto Velho Calama, do Instituto Federal de Rondônia**, por meio da Diretoria de Ensino, faz saber aos interessados que está aberto o período para requerimento de **TRANSFERÊNCIA INTERNA** nos **Cursos Técnicos Integrados e Integrais ao Ensino Médio – Química, Eletrotécnica, Informática e Edificações** – do *Campus* Porto Velho Calama, de acordo com as normas e instruções deste edital.

1. OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer critérios para a **transferência interna dos estudantes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos Integrados/Integrais ao Ensino Médio** do IFRO/*Campus* Porto Velho Calama, para o 1º semestre do ano letivo de 2024.

2. DO REMANEJAMENTO

2.1 Conforme Resolução nº 88/CONSUP/IFRO/2016, de 26/12/16 - Regulamento da Organização Acadêmica (ROA) dos Cursos Técnicos de Nível Médio, Artigo 67 “A transferência interna consiste no remanejamento de alunos de uma turma para outra, dentro de um mesmo curso, período e *Campus*, conforme previsão no calendário acadêmico”.

2.2 A transferência interna somente poderá ocorrer se houver vaga disponível e após a realização dos procedimentos sistêmicos da Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), mediante resultado final deste certame e **com o aval do Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE)**. O aluno fica sujeito às adequações de carga horária, frequência e atividades desenvolvidas, nos termos do Artigo 68 do ROA.

2.3 É permitida a transferência interna também por meio de PERMUTA (quando dois estudantes de turno diferentes acordam entre si a transferência de turno), desde que os responsáveis, no casos dos menores de idade, autorizem formalmente via requerimento.

3. DAS VAGAS

3.1 Neste edital, o IFRO/*Campus* Porto Velho Calama oferece vagas para a transferência interna nos Cursos Integrados e Integrais ao Ensino Médio, as quais serão preenchidas conforme disponibilidade, após concluída a vinculação dos alunos/2024.1 nas respectivas turmas pela CRA.

3.2 As vagas disponibilizadas neste certame serão destinadas exclusivamente para estudantes matriculados nos 2ºs e 3ºs anos dos cursos de Química, Eletrotécnica, Informática e Edificações, nas quantidades informadas neste edital.

Parágrafo único: No caso específico dos 1ºs anos, **NÃO há previsão de vagas** para a transferência interna, uma vez que as turmas já ultrapassaram ou estão no limite do número de alunos. Os casos de solicitação de mudança de turma para essas turmas, quando necessários por motivos justificados, serão analisados individualmente pela Coordenação de cada curso, seguindo os mesmos critérios de priorização deste edital.

CURSO TÉCNICO INTEGRADO	SÉRIE/TURNO	Nº DE VAGAS
Informática	2º ano Matutino	não há vagas
	2º ano Vespertino	03

	3º ano Matutino	02
	3º ano Vespertino	05
Eletrônica	2º ano Matutino	10
	2º ano Vespertino	não há vagas
	3º ano Matutino	não há vagas
	3º ano Vespertino	11
Edificações	2º ano Matutino	06
	2º ano Vespertino	01
	3º ano Matutino	12
	3º ano Vespertino	18
Química	2º ano Matutino	não há vagas
	2º ano Vespertino	02
	3º ano Matutino	13
	3º ano Vespertino	1

3.2 NÃO poderão participar do processo de remanejamento de turno os alunos que estejam cursando dependência no regime de progressão parcial.

3.3 Havendo incompatibilidade de disciplinas de uma turma para o outra, e não sendo possível contornar a situação, pode ocorrer que o(s) estudante(s) do 2º ano tenha(m) que cumprir esse componente curricular no ano subsequente, uma vez autorizada a mudança de turma.

4. DOS CRITÉRIOS

4.1 São critérios para os alunos terem direito ao remanejamento de turno, por ordem de prioridade:

- incorporação ao serviço militar obrigatório;
- motivo de saúde, comprovado por laudos/exames médicos;
- o exercício de atividades profissionais ou estágio obrigatório, no turno em que estejam matriculados, para maiores de 18 (dezoito anos), com comprovação do vínculo empregatício ou declaração/termo de estágio assinado pela concedente do estágio.
- cumprimento de estágio não obrigatório remunerado, no turno em que estejam matriculados, desde que a remuneração auxilie no sustento familiar, comprovado por meio de ateste de vulnerabilidade socioeconômica, expedido pelo DEPAE.
- participação como bolsista ou colaborador em projeto de pesquisa ou extensão devidamente aprovado em edital interno ou externo, mediante declaração emitida pelo professor orientador informando o título do plano de trabalho e edital em que foi contemplado
- possuam irmão(s) estudando em turno diferente no IFRO ou em outra instituição de ensino na cidade de Porto Velho.

4.2 Nos casos previstos no subitem 4.1, alíneas **a - f**, o aluno interessado deverá necessariamente apresentar documentos comprobatórios (protocolos, laudos médicos, declarações de estágio e outros comprovantes afins);

4.3 Os casos apresentados que não se enquadrarem nos critérios previstos no item 4 só serão objeto de análise em caso de vagas excedentes.

5. DO REQUERIMENTO DE MUDANÇA DE TURNO

5.1 Para requerer a mudança, o discente deverá preencher o **requerimento do tipo mudança de turma**, disponível no SUAP, e encaminhá-lo **até às 23:59 do dia 09 de março de 2024**.

5.2 A mudança de turno poderá ser requerida pelo estudante, quando este for maior de 18 (dezoito) anos.

5.3 Em caso de estudante menor de 18 anos, é obrigatório a apresentação da declaração de anuência do

responsável, cujo modelo está disponível no link <https://acesse.one/6nVZS>.

5.2 No caso da mudança de turma por meio de PERMUTA, ambos estudantes deverão preencher o requerimento de Mudança de Turma, informando em cada requerimento o nome dos 2 (dois) estudantes envolvidos. NÃO há a necessidade de anexar comprovações (laudos médicos, declaração de estágio e comprovações afins). Neste caso, faz-se apenas necessário a anuência dos responsáveis, no casos dos menores de idade, conforme mencionado no item 2.3 e 5.3 deste edital.

5.4 Os requerimentos serão analisados e deferidos/indeferidos pela Diretoria de Ensino ou por Comissão indicada por esta.

5.5 Não serão analisados requerimentos encaminhados após o prazo determinado no item 5.1.

6. PERÍODO DA INSCRIÇÃO

6.1 Conforme disposto nos itens 5.1 e 5.5 só serão analisados os Requerimentos de Mudança de Turma encaminhados **no período 01 de fevereiro a 07 de março de 2024**, via SUAP.

6.2 O discente e/ou responsável legal do menor de 18 anos deverá preencher o Requerimento de Inscrição no SUAP, observando os seguintes caminhos: Ensino/Procedimento de Apoio/Requerimento/Mudança de Turma.

6.3 É impreterível anexar os comprovantes de justificativa junto ao requerimento.

6.4 O preenchimento do requerimento será de inteira responsabilidade do estudante ou do seu responsável legal.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO

7.1 O resultado do processo de mudança de turno será publicado **até dia 13 de março de 2024**, e divulgado no site do IFRO *Campus* Porto Velho Calama. A Diretoria de Ensino também poderá divulgar em outros meios que julgar necessário.

7.2 O recurso contra a etapa da homologação do resultado preliminar está disponível no formulário eletrônico por meio do link <https://forms.gle/jygLxCmzj9HYJNcX8> e deverá ser preenchido e enviado no prazo definido no cronograma (item 8).

8. DO CRONOGRAMA

8.1 As etapas deste certame ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA	
ATIVIDADES	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	01/03/2024
Inscrição	01/02 a 06/03/2024
Homologação do resultado preliminar	até 13/03/2024
Recurso contra o resultado preliminar	até 16/03/2024
Resultado da análise do recurso	até 19/03/2024
Homologação do resultado final	20/03/2024
Data da início na nova turma	15/04/2024

8.2 Todos os prazos estabelecidos neste cronograma estendem-se até às 23:59 do dia mencionado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados em primeira instância pela Diretoria de

Ensino.

9.2 Somente após a publicação do resultado final deste certame, os procedimentos sistêmicos da Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) e o aval do Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE) o estudante estará apto a frequentar o turno solicitado.

9.3 O discente e seu responsável legal declara estar ciente de que só poderá frequentar a nova turma no início no 2º bimestre (15/04/2024).

9.4 A mudança de turno será concedida uma única vez ao longo do ano.

9.5 O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Diretor-Geral - *Campus* Porto Velho Calama

Portaria nº 1.147, de 15/06/2023

D.O.U nº 114, de 19/06/2023



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 01/03/2024, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2219449** e o código CRC **8A8F03E0**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 12/2024/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Anexo I - Modelo de declaração de anuência do responsável (SEI 2213790);

Anexo II - Requerimento para recurso (SEI 2213794).